



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 427/71

Autoriza a aquisição de máquinas rodoviárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande / faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado/ a adquirir da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT 1 (Um) trator de esteira marca UTB- S - 650, de procedência RUMENA, financiado em 7(SETE)anos.

Art.2º-Fica o Prefeito Municipal autorizado/ a vincular recursos provenientes da quota municipal do fundo Rodoviário Nacional-F.R.N.-e, ou imposto de Circulação de Mercadorias-I.C.M.-até o limite de Cr\$94.134,56(Noventa e quatro mil cento e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos)para/ fazer face as despesas autorizadas por esta Lei.

Art.3º-Os orçamentos anuais do Município consignarão as dotações específicas para liquidação dos compromissos assumidos em decorrência da presente Lei.

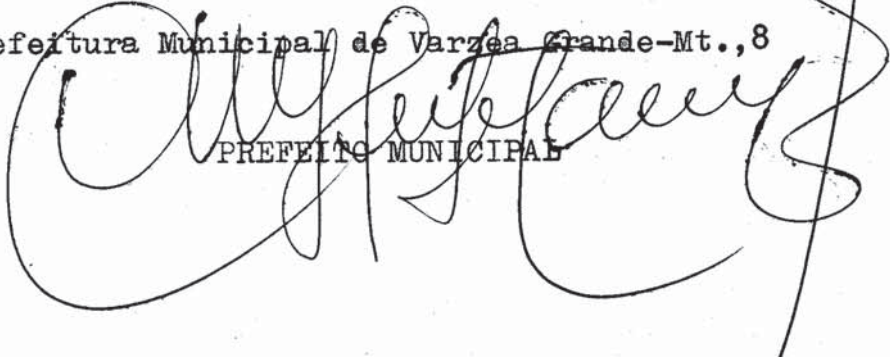
Art.4º-Para o exercício de 1971,poderá o Prefeito Municipal suplementar a dotação orçamentária até o limite/ de Cr\$12.568,04(Doze mil quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e quatro centavos).

Art.5º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a oferecer as garantias que forem exigidas,inclusive outorgando procuração à CODEMAT em caráter irrevogável e irretratável para receber junto ao Banco ou órgão pagador a verba destinada no contrato de aquisição do implemento a que se refere o art.1º

Art.6º-Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Março de 1971

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-Mt.,8


PREFEITO MUNICIPAL